



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – FONE: (55) 3261.3200 - R: 244
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
e-mail: cmerestinguense@bol.com.br



PARECER CME Nº. 05/2010

Autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Bem me Quer e determina providências no prazo estipulado.

I-RELATÓRIO

Patrick Siqueira Joras submete à apreciação do Conselho Municipal de Educação pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Bem me Quer, em novo endereço, sito à Rua Nossa Senhora do Calvário, 597, Restinga Sêca.

II- ANÁLISE DA MATÉRIA

1- A referida Escola já havia sido avaliada e possuía autorização do CME, desde sua instalação no endereço anterior, na Rua Edmundo Bichoff, 186, Restinga Sêca.

2- Por ocasião da mudança de endereço, a Presidente do Conselho Municipal de Educação instituiu Comissão Especial para visitar e avaliar as novas instalações da Escola, considerando a estrutura física, pedagógica e administrativa da Instituição de Ensino.

3- O relatório da Comissão Especial do CME que verificou *in loco* as condições do imóvel da Escola apresenta o seguinte:

- a) as salas de atividades estão equipadas com o mínimo necessário para o atendimento das respectivas turmas;
- b) o único sanitário existente está adaptado com escadinha e estrado de madeira para acesso das crianças ao vaso e a pia;
- c) há local para conservação e preparo dos alimentos e o refeitório é na própria cozinha;
- d) os espaços para recreação e atividades físicas constam de área coberta, uma sala acarpetada, aparelhos para brincadeiras e mesas para jogos e atividades lúdicas e área ao ar livre, um pátio gramado com alguns equipamentos de praça de brinquedos: balanços, escorregador, barras e pneus.

4- A análise do relatório de visita à escola permite a Comissão de Educação Infantil recomendar as seguintes providências, em consonância com o que determina a

legislação federal, explicitada na Resolução CME nº 01/2006, para atendimento de Educação Infantil:

- a) a sala de aula para pré-escolar não apresenta dimensões e espaço para número de alunos matriculados;
- b) equipar a praça de brinquedos ao ar livre com caixa de areia e brinquedos adequados;
- c) providenciar área coberta no pátio de recreação;
- d) solicitar e enviar alvará dos bombeiros quanto aos itens de segurança e fixação adequada dos extintores;
- e) enviar a planta baixa do imóvel onde funciona a escola, para ser anexado ao cadastro da mesma;
- f) apresentar à SME e ao CME o calendário escolar a cada início de ano letivo para ser aprovado, bem como o calendário efetivado ao final das atividades escolares.
- g) ampliar e qualificar o acervo bibliográfico e de brinquedos, pois tais recursos pedagógicos são de suma importância para o desenvolvimento e aprendizagem das crianças.
- h) exigir qualificação dos Recursos Humanos, conforme a LDB e Resolução CME nº 1/2006, para atendimento em Educação Infantil.

5 - A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o CME, tem a incumbência – conforme art. 18 da LDB e art. 24 da Resolução nº 01/2006 Restinga Sêca – de verificar o cumprimento das providências referidas nesse Parecer e definir procedimentos de supervisão da Instituição de Ensino.

6 – O presente Parecer tem validade até 31 de março de 2011, sendo após essa data, efetuada uma nova avaliação na Escola.

7- Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe a este Conselho, que autorize o funcionamento da Escola de Educação Infantil *Bem me Quer*, valide o período de funcionamento no novo endereço, anterior à data deste Parecer e determine o cumprimento das providências ressaltadas nas letras, **a, b, c, d, e, f, g, h** do item nº. 4.

Restinga Sêca, 27 de outubro de 2010

Comissão de Educação Infantil:

Adriana Ortiz
Alexandra Colpo
Laura Kinieling
Marcilene Dahlke
Mirta Liziane Wollmann
Vera Lucia da Silva

Aprovado por unanimidade, em sessão plenária de 27 de Outubro de 2010.


Presidenta
CME/ Restinga Sêca-RS


Beatriz Borges
Assessora Técnica CME
Restinga Sêca RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8649-0286-79E4-9655

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 05/11/2024 15:43:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/8649-0286-79E4-9655>